



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

32ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 30 de junho de 2021.

Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza

Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um (**30.06.2021**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência (**PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020**), sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Ailton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Vânia Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth, além da presença da Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza - Procuradora de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Dêlcio Luis Santos e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha - Juíza convocada com jurisdição plena. Havendo número legal a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido da Exma. Sra. Des^a. Maria das Graças Pessoa de Figueiredo aprovada pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Iniciando a sessão anunciou o processo os processos adiados: **Processo nº 0640745-84.2020.8.04.0001 - Apelação/Remessa Necessária.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV;** Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). **Apelado: Fernando Santos de Araujo;** Advogada: Dra. Paolla Cabiessi Soares (14993/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Dra. Karla Fregapani Leite. Decisão: Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4008507-93.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Agravado: Aço Forte Comércio de Ferro e Aço LTDA;** Advogado: Dr. Sandoval Fernando Cardoso de Freitas (7944/AM); Advogado: Dr. Sandoval Fernando Cardoso de Freitas Júnior (9321/AM); Advogado: Dr. Sandro Rafael da Costa Freitas (12776/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Decisão: Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4008508-78.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Agravado: Viação Caravelas Eireli;** Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM); Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM); Advogado: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Decisão: Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0609504-58.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Metalife Indústria e Comércio de Móveis LTDA; Advogada:

Dra. Cynthia Burich (40756/SC); Advogado: Dr. Jailson Fernandes (20146/SC). **Impetrados: Estado do Amazonas; Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0214211-71.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Preto da Eva/AM** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0002180-9.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível Embargante: Estado do Amazonas** Procuradora do Estado: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM) **Embargado: André Seixas Paiva** Advogada: Dra. Cristiane Vasconcelos Ribeiro Bastos (91114/RJ) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil** **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0001853-27.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública Juiz Prolator: Dr. Márcio Rothier Pinheiro Torres **Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV** Advogado: Dr. Fabio Martins Ribeiro (A449/AM) **Embargada: Marama Aryce de Almeida** Advogado: Dr. Waldemar Costa da Rocha Júnior (3520/AM) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. Após chamou a julgamento os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS** **Processo nº 0649989-37.2020.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Buiatte Transportes e Logística LTDA;** Advogada: Dra. Rosiris Paula Cerizze Vogas (96702/MG). **Impetrados: Estado do Amazonas e Delegado de Receita Estadual.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 23.06.2021). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 0649989-37.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0649586-39.2018.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dr. Eugênio Nunes Silva (763A/AM). **Apelado: Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás;** Advogada: Dra. Alessandra Bittencourt de Gomensoro (OAB/SP nº 336159 e OAB/RJ nº 182956); Advogado: Dr. Mario Graziani Prada (182956/RJ); Advogado: Dra. Paula Martins Ventura (169882/RJ); Advogada: Dra. Raissa Reciolino Di Giacmomo (220384/RJ). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **PEDIDO DE VISTA: pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0631766-75.2016.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Registros Públicos e Usucapião. Juíza Prolatora: Dra. Mirza Telma Oliveira Cunha. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Usucapião de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0631766-75.2016.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, julgar improcedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitante (Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Usucapião). **Processo nº 0003887-09.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Origem: Vara Única de Novo Aripuanã/AM. Juiz Prolator: Dr. Rosberg de Souza Crozara. **Impetrante: Josivany Campos Pinto;** Advogado: Dr. Ocivan Silva de Souza (9480/AM). **Impetrado: Prefeito do Município de Novo Aripuanã, Sr. Jocione dos Santos Souza;** Advogada: Dra. Silvana Grijó Gurgel Costa Rêgo (6767/AM); Advogada: Dra. Maria Isélia Saraiva de Oliveira (6478/AM); Advogada: Dra. Sonally Rates Pinheiro (13268/AM); Advogado: Dr. Vanderley Oliveira de Araújo (8983/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 0003887-09.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a segurança. **Processo nº 0004740-18.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível;** Origem: 18ª Vara do Juizado Especial Criminal; **Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara do Juizado Especial Criminal/AM; Suscitado: Juízo de Direito do 2º Juizado Especializado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus/AM;** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira;** Procurador de Justiça: Adelson Albuquerque Matos; **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0004740-18.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo de Direito do 2º Juizado Especializado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher). **Processo nº 400000823.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória Requerente: Estado do Amazonas;** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM); **Requerido: Haydee dos Santos Carneiro** Advogado: Dr. José Eldair de Souza Martins (1822/AM); Advogada: Dra. Amanda Lima Martins (2487/AM); Advogado: Dr. Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes;** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade consoante parecer ministerial, em conhecer da pretensão formulada em ação rescisória para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4000672-54.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível Impetrante: José Duarte dos Santos Filho;** Advogada: Dra. Katiúscia Raika Camara Elias (5225/AM) **Impetrados: Estado do Amazonas; Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM e Rodrigo Tobias de Souza Lima** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** **Processo nº 4006667-48.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas;** Defensor Público: Dr. Eduardo Augusto da Silva Dias (5857/AM); Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM); **Impetrados Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SUSAM;** Procuradora do Estado: Dra. Vanessa Lima do Nascimento (9007/AM); Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des^a. João Mauro Bessa** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança n.º 4006667-48.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conceder a segurança vindicada, nos termos do voto que acompanha a presente

decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 400780987.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal Requerente: João Sales de Figueiredo.** Advogado: Dr. Cristiano Ribeiro Viana (12740/AM); **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas;** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos ; Revisora: Exma. Sra. Des^a. Onilza Abreu Gerth;** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTO EM MESA Processo nº 0004996-58.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível Agravante: Ministério Público do Estado do Amazonas** Procuradora de Justiça: Dra. Silvia Abdala Tuma **Agravada Regina Fernandes do Nascimento** Advogado Dr. Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM) Presidente Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0004996-58.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0000366-22.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível; Agravante: Estado do Amazonas** Procuradora do Estado: Dra. Vanessa Lima do Nascimento (9007/AM) **Agravado: Edgar Simon Villalba Salazar** Advogado: Dr. Dheymison Albuquerque da Silva (12223/AM) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0000366-22.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente